



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMPRAS/ SRP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 15/GAP-BQ/2020**

OBJETO:

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE OBRAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Processos n^{os}	67552.010964/2019-17
Objeto	Aquisição de material de obras.
Tipo de Licitação	Menor preço por item.
Fundamento Legal	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
Aprovação jurídica	PARACER Nº 00104/2020/CJU-MG/CGU/AGU
Abertura	02/04/2020 09 horas.
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
Telefone	(32) 3339-4137
Fax	(32) 3339-4136
E-mail	gapbq.licitacoes@yahoo.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Grupamento de Apoio de Barbacena, por meio da Seção de Licitações, sediada na rua Santos Dumont, 149 – São José, CEP 36.205-900 – Barbacena - MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/04/2020

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de obras, a fim de atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Barbacena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Exceto para o item 107, a participação para os demais itens é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

-
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. No país;
 - 7.29.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2. **Habilitação jurídica:**
- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. **Qualificação Técnica:**

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

-
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gapbq.licitacoes@yahoo.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Santos Dumont, 149 – Bairro São José, Cep 36205-900, Barbacena-MG, Seção de Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Santos Dumont, 149 – Bairro São José, Cep 36205-900, Barbacena-MG, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.1.1. ANEXO I A – Estudo Preliminar para aquisição de material de obras.

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

24.12.3. ANEXO III – Anexo à Nota de Empenho.

Aprovo o presente edital e seus anexos:

RONALD JOSÉ PÍNTO Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP BQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CATMAT	UN	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Arame recozido nº 18 BWG, referência normativa ABNT NBR 5589. Rolo de 1 Kg.	233211	RL	15	R\$ 14,40	R\$ 216,00
2	Arame galvanizado nº18 BWG. Rolo de 1Kg.	15903	RL	5	R\$ 19,77	R\$ 98,85
3	Areia, tipo lavada, granulometria fina.	216953	M³	45	R\$ 95,33	R\$ 4.289,85
4	Areia, tipo lavada, granulometria média.	216954	M³	55	R\$ 91,00	R\$ 5.005,00
5	Areia, tipo lavada, granulometria grossa.	216955	M³	30	R\$ 100,38	R\$ 3.011,40
6	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso interno, apresentação pó, tipo AC I, normas técnicas NBR 14081, saco de 20Kg.	150739	SC	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
7	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo AC II, normas técnicas NBR 14081, saco de 20Kg.	150739	SC	82	R\$ 20,83	R\$ 1.708,06
8	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo AC III, normas técnicas NBR 14081, saco de 20 Kg.	150739	SC	70	R\$ 49,07	R\$ 3.434,90
9	Argamassa, composição cimento, calcário e aditivos, cor branca, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, características adicionais antifungos e impermeável, embalagem de 1Kg.	150739	UN	80	R\$ 2,29	R\$ 183,20
10	Argamassa, composição cimento, calcário e aditivos, cor cinza platina, aplicação rejunte	150739	UN	70	R\$ 2,54	R\$ 177,80



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

	de placas cerâmicas em pisos e paredes, características adicionais antifungos e impermeável, embalagem de 1Kg.					
11	Argamassa, composição cimento, calcário e aditivos, cor bege, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, características adicionais antifungos e impermeável, embalagem de 1 Kg.	150739	UN	60	R\$ 2,54	R\$ 152,40
12	Bloco de concreto estrutural vazado 39 x 19 x 14 cm, acabamento liso, cor natural.	11088	UN	3200	R\$ 2,13	R\$ 6.816,00
13	Bloco de concreto de vedação, vazado, 39 x 19 x 14 cm, acabamento liso, cor natural.	11088	UN	1600	R\$ 2,88	R\$ 4.608,00
14	Brita 0, material rocha triturada.	216956	M ³	40	R\$ 86,36	R\$ 3.454,40
15	Brita 1, material rocha triturada.	216957	M ³	45	R\$ 67,64	R\$ 3.043,80
16	Bucha de nylon S-12 com parafuso zincado, cabeça sextavada, auto atarraxante, 5/16" x 65mm.	40258	UN	40	R\$ 0,65	R\$ 26,00
17	Bucha de nylon S-8 com parafuso aço zincado, cabeça chata rosca soberba, 4,8 x 50 mm	40258	UN	460	R\$ 0,29	R\$ 133,40
18	Bucha de nylon S-6 com parafuso aço zincado, cabeça chata rosca soberba, 4,2 x 45 mm	40258	UN	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
19	Bucha de nylon S-10 com parafuso aço zincado, cabeça chata, rosca soberba, 5,5 X 65 mm	40258	UN	115	R\$ 0,43	R\$ 49,45
20	Cal hidratada, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil, pintura de superfície de reboco, preparação de argamassa para reboco e assentamento de tijolos, saco de 20Kg.	44776	UN	134	R\$ 11,82	R\$ 1.583,88
21	Cal em pó para pintura, embalagem de 7Kg.	404585	KG	1050	R\$ 1,06	R\$ 1.113,00
22	Cimento Portland comum CP II-32. Saco de 50 Kg.	216965	UN	400	R\$ 26,37	R\$ 10.548,00
23	Caixa de passagem, material PVC, tipo embutir, comprimento 4, largura 2, aplicação instalações elétricas.	263716	UN	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
24	Caixa de passagem, material PVC, tipo embutir, comprimento 4, largura 4, aplicação instalações elétricas.	263717	UN	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
25	Disco de corte para serra mármore, tipo turbo, para mármore e granito, úmido e seco.	113220	UN	50	R\$ 22,77	R\$ 1.138,50
26	Disco de corte para serra mármore, tipo segmentado, para concreto, úmido e seco.	113220	UN	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
27	Eletrodo, 2,5 mm, eletrodo básico para uso geral, norma AWS E-7018, amperagem recomendada 100 a 150. Embalagem lata de 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	18260	Lata	10	R\$ 18,03	R\$ 180,30



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

28	Espuma expansiva em aerosol à base de poliuretano, catalisadores e gás propelente em embalagem de 500 ml.	389890	UN	22	R\$ 23,75	R\$ 522,50
29	Fita antiderrapante em material abrasivo, para escadas e pisos escorregadios, cor preta, rolo de 5cm x 15m.	31992	RL	24	R\$ 54,40	R\$ 1.305,60
30	Linha para pedreiro composta de poliéster e nylon, 0,80 mm x 100m.	262706	RL	3	R\$ 9,27	R\$ 27,81
31	Pedra de mão reduzida, aplicação muros de arrimo, fundações, concreto ciclópico.	16438	M³	10	R\$ 70,72	R\$ 707,20
32	Pó de pedra, material resíduo britamento mecânico granito ou gnaisse, aplicação concreto.	16497	M³	35	R\$ 64,57	R\$ 2.259,95
33	Telha fibrocimento 8mm, onda larga 1,83 x 1,10m x 8mm.	150358	UN	300	R\$ 45,55	R\$ 13.665,00
34	Telha fibrocimento 6mm, onda larga 1,83 x 1,10m x 6mm.	150358	UN	200	R\$ 34,70	R\$ 6.940,00
35	Telha fibrocimento 8mm, onda larga 2,44 x 1,10m x 8mm.	150358	UN	300	R\$ 63,98	R\$ 19.194,00
36	Telha fibrocimento 6mm, onda larga 2,44 x 1,10m x 6mm.	150358	UN	60	R\$ 46,18	R\$ 2.770,80
37	Tijolo, material barro cozido, tipo maciço, comprimento 20 cm, largura 10 cm, espessura 5 cm, peso 2 Kg, cor vermelha, aplicação construção civil, características adicionais primeira qualidade.	150908	UN	4500	R\$ 0,26	R\$ 1.170,00
38	Vergalhão de aço CA-50 bitola 5/16".	57096	Kg	60	R\$ 5,46	R\$ 327,60
39	Vergalhão armação concreto, material aço, tipo CA-50, bitola 3/8, aplicação construção civil.	57096	Kg	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
40	Vergalhão de aço CA-60 bitola 5mm.	57096	UN	60	R\$ 4,61	R\$ 276,60
41	Vergalhão armação concreto, material aço, tipo CA-60, bitola 3/16, aplicação construção civil.	57096	UN	60	R\$ 8,84	R\$ 530,40
42	Vergalhão de aço nervurado CA 50, diâmetro 6,3mm (¼"), aplicação concreto armado.	31003	UN	90	R\$ 16,37	R\$ 1.473,30
43	Vergalhão de aço nervurado CA 50, diâmetro 16,00mm (5/8"), aplicação concreto armado.	128953	Kg	30	R\$ 4,42	R\$ 132,60
44	Cabo para rolo de 23 cm, cabo metálico com empunhadura de plástico.	70106	UN	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20
45	Cabo extensor telescópico metálico, em aço com pintura epóxi azul, aplicação com garfo ou rolo para pintura, comprimento 3m.	70106	UN	12	R\$ 42,80	R\$ 513,60
46	Fundo para metais zarcão laranja fosco, composto de resina alquídica, pigmentos anticorrosivos e inertes, secantes, aditivos e solventes alifáticos, fornecido em embalagem de 1 litros, classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 de 07/2012.	112259	L	10	R\$ 584,83	R\$ 5.848,30



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

47	Esmalte sintético alto brilho branco gelo, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	30724	Gl	6	R\$ 88,02	R\$ 528,12
48	Esmalte sintético alto brilho branco neve, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	30724	Gl	38	R\$ 90,94	R\$ 3.455,72
49	Esmalte sintético alto brilho platina, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	30724	Gl	32	R\$ 62,23	R\$ 1.991,36
50	Esmalte sintético alto brilho preto, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	30724	Gl	7	R\$ 70,46	R\$ 493,22
51	Esmalte sintético alto brilho verde oliva, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	30724	Gl	10	R\$ 62,88	R\$ 628,80
52	Esmalte sintético alto brilho vermelho, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	30724	Gl	9	R\$ 69,57	R\$ 626,13
53	Esmalte sintético alto brilho azul França, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	30724	Gl	4	R\$ 60,86	R\$ 243,44
54	Esmalte sintético alto brilho azul mar, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica	30724	Gl	1	R\$ 62,51	R\$ 62,51



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

	contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei nº 11.762 de 01/08/2008.					
55	Esmalte sintético alto brilho tabaco, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei nº 11.762 de 01/08/2008.	30724	Gl	8	R\$ 67,79	R\$ 542,32
56	Esmalte sintético alto brilho camurça, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei nº 11.762 de 01/08/2008.	30724	Gl	13	R\$ 73,81	R\$ 959,53
57	Esmalte sintético preto fosco, categoria premium, rendimento mínimo de 50 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica contendo 3,6 litros, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei nº 11.762 de 01/08/2008.	30724	Gl	15	R\$ 59,78	R\$ 896,70
58	Lixa massa para parede nº 80 folha medindo 22,5 x 27,5 cm.	150941	UN	2300	R\$ 2,53	R\$ 5.819,00
59	Lixa d'água nº 320 folha medindo 22 x 27,5 cm.	150941	UN	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
60	Lixa d'água nº 400 folha medindo 22 x 27,5 cm.	150941	UN	28	R\$ 1,75	R\$ 49,00
61	Lixa d'água nº 600 folha medindo 22 x 27,5 cm.	150941	UN	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
62	Lixa d'água nº 1200 folha medindo 22 x 27,5 cm.	150941	UN	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
63	Massa acrílica para exteriores e interiores, fornecida em embalagem metálica de 18 litros, rendimento mínimo 80 m ² por demão, tempo de secagem 5 horas.	150832	Lt	30	R\$ 156,80	R\$ 4.704,00
64	Rolo pintura predial, material espuma sintética, resistente a solventes, altura 7, material tubo plástico, aplicação superfície lisa, parede e madeira, comprimento 23, sem cabo.	30791	UN	60	R\$ 14,07	R\$ 844,20
65	Rolo de espuma de 9 cm de 1ª qualidade resistente à solventes.	30791	UN	110	R\$ 5,63	R\$ 619,30
66	Tinta acrílica verde sálvia, categoria premium, rendimento 380 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica de 18 L, acabamento fosco aveludado, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei nº 11.762 de 01/08/2008.	111368	Lt	4	R\$ 300,59	R\$ 1.202,36
67	Tinta acrílica para piso, cor preto, categoria	111368	Gl	15	R\$ 50,66	R\$ 759,90



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

	premium, rendimento mínimo 35 m ² por demão, para interiores e exteriores, para áreas de grande circulação, fornecida em galão de 3,6 L, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.					
68	Tinta acrílica para piso, cor cinza, categoria premium, rendimento mínimo 35 m ² por demão, para interiores e exteriores, para áreas de grande circulação, fornecida em galão de 3,6 L, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	111368	Gl	104	R\$ 55,33	R\$ 5.754,32
69	Tinta acrílica para piso, cor verde, categoria premium, rendimento mínimo 35 m ² por demão, para interiores e exteriores, para áreas de grande circulação, fornecida em galão de 3,6 L, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	111368	Gl	15	R\$ 54,51	R\$ 817,65
70	Tinta acrílica para piso, cor vermelho, categoria premium, rendimento mínimo 35 m ² por demão, para interiores e exteriores, para áreas de grande circulação, fornecida em galão de 3,6 L, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	111368	Gl	15	R\$ 63,73	R\$ 955,95
71	Tinta acrílica para piso demarcação, cor amarelo, categoria premium, rendimento mínimo 35 m ² por demão, para interiores e exteriores, para áreas de grande circulação, fornecida em galão de 3,6 L, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	239585	Gl	36	R\$ 69,13	R\$ 2.488,68
72	Tinta acrílica para piso, cor branco, categoria premium, rendimento mínimo 175 m ² por demão, para interiores e exteriores, para áreas de grande circulação, fornecida em embalagem metálica de 18 L, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	262306	Lt	15	R\$ 230,06	R\$ 3.450,90
73	Tinta acrílica para piso, cor concreto, categoria premium, rendimento mínimo 175 m ² por demão, para interiores e exteriores, para áreas de grande circulação, fornecida em embalagem metálica de 18 L, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	307480	Lt	7	R\$ 138,82	R\$ 971,74
74	Tinta acrílica para piso, cor azul, categoria premium, rendimento mínimo 175 m ² por	262466	Lt	9	R\$ 229,28	R\$ 2.063,52



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

	demão, para interiores e exteriores, para áreas de grande circulação, fornecida em embalagem metálica de 18 L, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei nº 11.762 de 01/08/2008.					
75	Lente industrial / segurança, material vidro, cor verde, aplicação máscara soldador, comprimento 110, forma retangular nº 12, largura 50.	150622	UN	6	R\$ 1,98	R\$ 11,88
76	Dobradiça 3", em aço cromado, com parafusos.	150250	UN	80	R\$ 23,64	R\$ 1.891,20
77	Fechadura para porta de banheiro com as seguintes dimensões aproximadas: profundidade da caixa 57 mm, espessura da caixa 11mm, distância da broca 37 mm, largura da testa 19 mm, comprimento da testa 180 mm, distância entre os furos de fixação da testa 153 mm, distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave 54 mm, maçaneta tipo alavanca, com duas chaves.	10162	UN	20	R\$ 23,38	R\$ 467,60
78	Fechadura para porta externa com as seguintes dimensões aproximadas: profundidade da caixa 61 mm, espessura da caixa 13mm, distância da entrada da chave ao topo da caixa 110 mm, distância da broca 53 mm, largura da testa 21 mm, comprimento da testa 195 mm, distância entre os furos de fixação da testa 170 mm, distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave 61 mm, maçaneta tipo bola, com duas chaves.	10162	UN	150	R\$ 69,65	R\$ 10.447,50
79	Fechadura para porta externa com as seguintes dimensões aproximadas: profundidade da caixa 59 mm, espessura da caixa 11mm, distância da entrada da chave ao topo da caixa 100 mm, distância da broca 36 mm, largura da testa 19 mm, comprimento da testa 179 mm, distância entre os furos de fixação da testa 155 mm, distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave 46 mm, com duas chaves.	10162	UN	150	R\$ 103,24	R\$ 15.486,00
80	Lixa para madeira nº 100 em folhas de 225 x 275mm.	150941	UN	370	R\$ 0,43	R\$ 159,10
81	Lixa para madeira nº 120 em folhas de 225 x 275mm.	150941	UN	540	R\$ 0,45	R\$ 243,00
82	Lixa para madeira nº 150 em folhas de 225 x 275mm.	150941	UN	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
83	Lixa para madeira nº 220 em folhas de 225 x 275mm.	150941	UN	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
84	Prego com cabeça, material aço temperado,	138134	Kg	12	R\$ 9,89	R\$ 118,68



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

	tipo cabeça lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial niquelado, bitola 17 x 21, fornecido em embalagem de 1Kg.					
85	Prego com cabeça, material aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum, bitola 18 x 30, fornecido em embalagem de 1Kg.	138134	Kg	19	R\$ 9,80	R\$ 186,20
86	Prego com cabeça, material aço, tipo cabeça cônica lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 12 x 12, fornecido em embalagem de 1 Kg.	138134	Kg	13	R\$ 13,63	R\$ 177,19
87	Prego com cabeça, material aço, tipo cabeça cônica lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 17 x 27, fornecido em embalagem de 1 Kg.	138134	Kg	30	R\$ 8,81	R\$ 264,30
88	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 13 x 15, fornecido em embalagem de 1 Kg.	138134	Kg	12	R\$ 10,67	R\$ 128,04
89	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 14 x 18, fornecido em embalagem de 1 Kg.	138134	Kg	6	R\$ 12,78	R\$ 76,68
90	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 8 x 8, fornecido em embalagem de 1 Kg.	138231	Kg	20	R\$ 24,28	R\$ 485,60
91	Prego sem cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 15 x 15, fornecido em embalagem de 1 Kg.	138231	Kg	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
92	Prego sem cabeça, material aço, tipo cabeça cônica lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 12 x 12, fornecido em embalagem de 1 Kg.	138231	Kg	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
93	Selador, composição à base de nitrocelulose, finalidade melhorar rendimento e qualidade acabamento verniz, aplicação superfícies internas da madeira, cor incolor, acabamento envernizado, fornecido em galão de 3,6 L.	150409	GL	6	R\$ 103,43	R\$ 620,58
94	Tábua de madeira, espécie angelim pedra, comprimento 4m, largura 30cm, espessura 2,2 cm, acabamento aplainada.	51268	M	280	R\$ 28,50	R\$ 7.980,00
95	Verniz, acabamento brilhante, cor transparente, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interior e móveis em geral, características adicionais secagem rápida, galão de 3,6L.	150919	Gl	15	R\$ 64,79	R\$ 971,85
96	Lona plástica preta para construção, fabricada em PEBD (polietileno de baixa densidade) reciclado, pigmentado na cor	231479	UN	4	R\$ 115,64	R\$ 462,56



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

	preta. Bobina com 100 m de comprimento, 4 m de largura.					
97	Lâmina duas facas de aço 305-2 especial, peso 0,670 Kg, comprimento 305 mm (12"), furo de 20 mm (.787"), espessura mínima 4mm, para aplicação em roçadeiras modelo STIHL FS 160 e STIHL FS 220 .	134970	UN	370	R\$ 82,20	R\$ 30.414,00
98	Tinta acrílica branco gelo, categoria premium, rendimento 380 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica de 18 L, acabamento fosco aveludado, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	111368	Lt	65	R\$ 347,28	R\$ 22.573,20
99	Tinta acrílica branco neve, categoria premium, rendimento 380 m ² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica de 18 L, acabamento fosco aveludado, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei n° 11.762 de 01/08/2008.	111368	Lt	100	R\$ 359,58	R\$ 35.958,00
100	Massa pronta múltiplo uso, Para assentamentos de blocos de concreto e cerâmicos e revestimentos de parede, em ambientes internos e externos, Cor cinza, densidade 1,6 a 2,2 g/cm Material Cimento Portland, minerais com granulometria controlada e aditivos químicos. Saco de 20kg.	150739	UN	150	R\$ 9,66	R\$ 1.449,00
101	Massa pronta múltiplo uso, Para assentamentos de blocos de concreto e cerâmicos e revestimentos de parede, em ambientes internos e externos, Cor cinza, densidade 1,6 a 2,2 g/cm Material Cimento Portland, minerais com granulometria controlada e aditivos químicos. Saco de 50 Kg.	150739	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
102	Tarugo de Nylon 6.0, com diâmetro 100mm e comprimento de 1 metro.	136611	UN	20	R\$ 347,50	R\$ 6.950,00
103	Porta de madeira maciça nas dimensões 0,60 m x 2,10 m.	150263	UN	9	R\$ 191,63	R\$ 1.724,67
104	Porta de madeira maciça nas dimensões 0,70 m x 2,10 m.	150263	UN	17	R\$ 219,32	R\$ 3.728,44
105	Porta de madeira tipo prancheta nas dimensões 0,80 m x 2,10 m.	236750	UN	19	R\$ 125,99	R\$ 2.393,81
106	Porta de madeira tipo prancheta nas dimensões 0,70 m x 2,10 m.	358347	UN	10	R\$ 99,77	R\$ 997,70
107	Revestimento piso, material porcelanato, aplicação em pisos em geral, largura 60 cm, comprimento 60 cm, tipo retificado.	444389	UN	1500	R\$ 53,58	R\$ 80.370,00
108	Revestimento parede	150638	UN	890	R\$ 31,96	R\$ 28.444,40
109	Revestimento piso, material porcelanato, aplicação em pisos em geral, largura 40 cm,	150816	UN	840	R\$ 48,37	R\$ 40.630,80



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

	comprimento 40 cm, tipo retificado.					
110	Fita adesiva, material PVC, tipo auto adesiva zebrada, largura 50 mm, comprimento 30m, espessura 0,15, cor preta e amarela, aplicação demarcação piso, características adicionais sinalização de segurança.	90190	RL	20	R\$ 24,10	R\$ 482,00
111	Adesivo instantâneo de alta adesão à base de cianocrilato, fornecido em embalagem de 3g.	150945	UN	40	R\$ 7,76	R\$ 310,40
112	Aguarrás mineral, para diluição de esmaltes sintéticos, desengraxante e desengordurante, fornecido em embalagem de 5 litros.	150945	UN	15	R\$ 49,11	R\$ 736,65
113	Adesivo bicomponente à base de resina epóxi, alto poder de adesão, aplicação colagem de pequenas superfícies lisas, porosas ou irregulares (azulejos, madeira, vidro, concreto, pedras, metais e alguns plásticos rígidos), tempo de manuseio 10 min, tempo de secagem 8 horas, fornecido em embalagem de 23g.	389890	UN	20	R\$ 28,37	R\$ 567,40
114	Adesivo para colagem de tacos de madeira, à base de PVA, com alta resistência ao arrancamento, fornecido em embalagem de 1 Kg.	90190	UN	30	R\$ 20,41	R\$ 612,30
115	Adesivo pastoso para colagem de azulejos, à base de PVA, com plastificantes e aditivos especiais, fornecido em embalagem de 700g.	150945	UN	30	R\$ 21,34	R\$ 640,20
116	Bandeja plástica para pintura, tamanho 23 cm.	107204	UN	30	R\$ 7,53	R\$ 225,90
117	Fita crepe 25mm x 50m, cor bege, aplicação multiuso.	126942	RL	75	R\$ 3,09	R\$ 231,75
118	Cola, composição polímero de vinílico tensoativos e plastificante, cor branca, aplicação madeira, características adicionais lavável e atóxica, tipo pastosa, fornecida em frasco de 1 litro.	150945	UN	8	R\$ 11,70	R\$ 93,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A aquisição do material faz-se necessária para atender a demanda anual Divisão de Serviços Gerais (DS) e da Divisão de Próprios Nacionais e Residenciais (DPNR). Os itens solicitados são utilizados nas manutenções preventivas e/ou corretivas das edificações e instalações da Guarnição e o quantitativo foi estimado conforme anexo 1-A.
- 2.2.** Não será necessário que as empresas apresentem Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, segundo Instrução Normativa IBAMA nº 31, tendo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

em vista que os itens solicitados não se enquadram na categoria 18 das fichas técnicas instituídas pelo referido cadastro, para o caso de atividade de comercialização. Contudo, se o fornecedor se enquadrar nas categorias 2 (Indústria de Produtos Minerais Metálicos), 3 (Indústria Metálica), 4 (Indústria Mecânica) e/ou 12 (Indústria de Produtos de Matéria Plástica), deverão apresentar CTF/APP conforme a categoria enquadrada.

- 2.3.** Os fornecedores deverão atentar-se para as orientações previstas no Guia Nacional de Licitações, disponíveis no link https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265. E ainda, os produtos fornecidos deverão atender as exigências estabelecidas pelas NBR's vigentes, e possuir selo de certificação de qualidade INMETRO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Grupamento de Apoio de Barbacena, Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro São José, Barbacena/MG, CEP 36.205-900.
- 4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

-
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.** A contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 6.2.1.** Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 6.2.2.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.2.3.** Os bens deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.
- 10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I =$ (TX)	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
---------------	-------	-------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação devendo a mesma tratar-se de entrega imediata de bens e produtos. A garantia neste caso cobrada, será a garantia legal fornecida pelo fabricante, pela empresa ou por ambos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

-
- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3.** Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.3.1.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

- 13.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 14.1.** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 14.2.** Valor global máximo: R\$ 455.935,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
- 14.3.** Tais valores foram obtidos a partir de pesquisa no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>. Os itens que não foram encontrados no Painel de preços, foram pesquisados na tabela SINAPI e com fornecedores, nesta sequência.
- 14.4.** Os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram o critério de escolha entre média, mediana ou menor preço, baseado no parágrafo 2º do artigo 2º da Instituição Normativa nº 05/2014 – MP que estabelece que “*a média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea*”.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

ANEXO I - A

ESTUDO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OBRAS

1. OBJETIVO

Este documento tem o objetivo de obter uma estimativa de quantitativo para o Pedido de Aquisição de Material referente ao fornecimento de materiais de obras que serão utilizados pela Divisão de Serviços Gerais – DS e Divisão de Próprios Nacional Residencial – DPNR nos serviços de manutenção e conservação das instalações prediais Grupamento de Apoio de Barbacena – GAP-BQ, Escola Preparatória de Cadetes do Ar - EPCAR, Esquadrão de Saúde de Barbacena – ES-BQ e Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Barbacena – DTCEA-BQ.

2. APRESENTAÇÃO

Devido ao processo de reestruturação da Força Aérea Brasileira foram criados diversos Grupamentos de Apoio com o objetivo de concentrar as atividades administrativas que não refletem a atividade-fim das organizações apoiadas. O Grupamento de Apoio de Barbacena foi ativado em janeiro de 2017 e presta apoio administrativo a EPCAR, ES-BQ e DTCEA-BQ, que totalizam 30 instalações, utilizadas por um efetivo de cerca de 1000 militares e mais 500 alunos em regime de internato.

Já a DPNR tem sob a sua responsabilidade a manutenção e conservação de 116 Próprios Nacionais Residenciais – PNRS destinados a moradia de Militares da Guarnição de Aeronáutica de Barbacena – GUARNAE – BQ juntamente com seus dependentes.

Os serviços de obras dessas Divisões são de caráter essencialmente reparador, não lhe cabendo a execução de serviços de grandes proporções, seja por falta de maquinário ou de mão de obra especializada.

O setor atende uma considerável demanda de pequenos e médios serviços de alvenaria e pintura, nas mais de 140 edificações ou nos muros perimetrais que fortificam toda a Guarnição.

3. METODOLOGIA

Este documento trata-se de um estudo preliminar para obter-se uma estimativa para contratação no sistema de registro de preços. Dessa forma somente será empenhado o que for efetivamente necessário as manutenções.

Alguns serviços de obras podem ser planejados anualmente, como por exemplo a substituição de pisos cerâmicos de determinado local, mas a maioria das manutenções são



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



eventuais, executadas com mão de obra própria e visam sanar problemas tais como vazamentos, destelhamento e etc. São serviços requisitados com frequência devido ao número de usuários, mas de característica imprevisível, assim é impossível precisar o quantitativo para atender as necessidades.

Ainda sim, a metodologia utilizada no cálculo dos quantitativos, baseou-se parcialmente no material consumido nos últimos dois anos pela DS e pela DPNR e na necessidade específica das atividades previstas para execução. Este consumo foi verificado junto ao Sistema Patrimonial – Bens de Almoarifado de cada Divisão conforme tabelas apresentadas neste documento.

4. RESULTADOS

Os itens 9, 10 e 11 são utilizados para a calafetação de pisos e azulejos em manutenções preventivas, corretivas e em novas instalações (Foto 01 e 02). Essas manutenções devem ser executadas, em média, de dois em dois anos conforme o uso do local. Tendo em vista que a Guarnição possui uma área de mais de 9.000 m² de metragem de porcelanato e cerâmica aplicados, faz-se necessário o quantitativo solicitado. Para atender a possíveis solicitações que ocorram no transcorrer do ano e a realização de manutenções, preventivas e/ou corretivas. Tendo em vista que, em média, para cada 5 m² de piso assentado seja necessário, cerca de, 1 kg de rejunte, estima-se que consigamos atender as necessidades de 1050 m² de área.

Os itens 12, 13, 25 e 109 foram estimados para atender reconstituição de muros da Guarnição, das vilas de Oficiais, Suboficiais e Sargentos. Esse consumo se dará em ocasiões corretivas, sendo assim, somente será utilizado quando existir avarias de pequeno vulto, quer nos muros ou recomposição de paredes que por ventura tenham que ser recuperadas. As eventuais panes poderão ser sanadas pelo, pequeno porém eficiente, efetivo de manutenção. Vale salientar que se tratam de instalações militares antigas que, devido ao desgaste natural do tempo de uso associado, em algumas ocasiões às intempéries da natureza que colaboram sobremaneira para que ocorram trincas e rachaduras, comprometendo assim a segurança das instalações, bem como, também, a possibilidade de danos a pessoas ou bens, da União ou de terceiros. Somente os muros perimetrais possuem mais de 5.000 ml de extensão, tal material justifica-se a sua aquisição para acondicionamento em estoque, uma vez que a Divisão de Serviços Gerais possui uma equipe de alvenaria que consegue realizar tais serviços em tempo hábil e com celeridade, evitando-se que, assim, as instalações de toda a Guarnição fiquem vulneráveis à entrada de desconhecidos, tendo que



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

aguardar até que se possa ser realizado um PAMS para a reparação do ocorrido. Tendo em vista que, em média, gastam-se 12 Unidades de tijolos para cada m² o que fora solicitado será para atender à demanda de 400 m² de área.

Para execução de argamassas e concretos para as mais diferentes manutenções preventivas e corretivas, foram solicitados os itens 3, 5, 14, 15, 20, 21, 22, 32 e 33. Sendo que os itens 3, 5, 14, 15, 20, 21, 22 e 32 foram calculados para atender às demandas dos itens supramencionados, quais sejam, após a demolição (Fotos 01 e 02), a recomposição e/ou confecção de colunas, cintas, contrapisos e pisos (Foto 03 e 04) que perfazem cerca de 1450 m² de áreas. Já o item 33 será utilizado para recomposição do solo da pista de atletismo da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, que possui 1600 m² de área e será recomposta com uma espessura de cerca de 2 cm.

Os itens 16 e 19 são utilizados para fixação de parafusos. Existem saídas de estoque de outros tamanhos, mas foi observado a necessidade das buchas nestas novas dimensões. Tais itens serão utilizados, em média aos pares, para a substituição de, dentre outros, vasos sanitários e/ou lavatórios. Por exemplo, quando um vaso sanitário entope, em sua grande maioria, faz-se necessário que retire o vaso do lugar e, devido a corrosão acelerada pela água ou pela urina faz-se necessário que se troquem os parafusos e as buchas. Atualmente, esta Guarnição conta com mais de 300 vasos sanitários e lavatórios o que se justifica para ter um quantitativo mínimo em estoque para eventuais ocorrências.

Os itens 23 e 24 são utilizados em manutenções e novas instalações elétricas. Elas devem ser usadas em emendas, trocas de direção e passagens das guias e fiações. Nas manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas em um dos 116 PNRS seu uso é mais frequente nas cozinhas (Foto 05 e 06) tendo em vista que os imóveis possuem mais de 50 anos de tempo de uso e o local, em questão a cozinha, possui as caixas de passagem antigas e galvanizadas que, devido à ação da umidade e o calor excessivo serem fatores adversos que diminuem o seu tempo de vida útil. Os novos materiais a serem adquiridos serão de plástico o que aumentará sobremaneira o tempo de vida útil do bem. Sua troca se dará de maneira gradativa de acordo com as necessidades que por ventura forem surgindo no decorrer do ano quando das manutenções.

As telhas correspondentes aos itens de 34 ao 37 são estimadas para substituição de telhas existentes que precisão de manutenções corretivas (Foto 07). Esse tipo de cobertura pode ser encontradas nas seguintes edificações: um imóvel da Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Bloco 2,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



possui uma área total de 70 m² a ser coberta (num total de 12 imóveis), uma Casa da Rua General Afonso Monteiro possui uma área a ser coberta de 120 m² (total de 5 casas), uma casa da Rua Doutor Pena tenha uma área de 120 m² (total de 5 casas), uma casa da Rua General Afonso Monteiro tenha uma área de 120 m² (total de 5 casas), a área onde se situa a parte administrativa e almoxarifado da DPNR, além do depósito 1 de materiais alienáveis, anexo, que perfazem um total de 600 m² de área coberta, sem falar da Seção de arquivo, Identificação, Inativos e pensionistas e depósito de materiais alienáveis, que perfazem uma área coberta de cerca de 400 m².

Os itens de 39 a 44 tratam-se de vergalhões necessários a execução de concretos estruturais, para pequenos componentes como tampas de caixas hidrossanitárias e elétricas (Foto 08), vergas e contravergas, lages, colunas e cintas. Serão aplicadas na confecção de tampas de caixa de esgoto, e, dentre outros serviços, como complementos para os itens 12, 13, 25 e 109.

Os itens 45, 47, 48, 49 e 84, tratam-se de adesivos colantes de alto poder de adesão, utilizados para a colagem de concreto, ferro, madeira, azulejo, cerâmica, pedra, fibrocimento, vidro e plástico, podendo ainda ser utilizados para reparos em concreto, ancoragens e chumbamentos. Estes serão utilizados em toda a Guarnição para manutenções corretivas.

Para os itens 50, 55 a 59, 62, 64, 71, 75 a 80 e 82, que correspondem a tintas, esmaltes e acrílicas, e bandejas para pintura, o quantitativo estimado deu-se baseado nas medidas das casas das da Rua Doutor Pena, Coronel José Máximo e General Afonso Monteiro (15 casas) perfazendo um total de 9.150 m² para pintura em alvenaria, 2.340m² para pintura em esquadrias de ferro e madeira. Incluiu-se, também, a pintura e demarcações de pisos de vagas de estacionamento sinalização de postes e colunas perfazendo, também, um total de 2.500 m².

Os itens 66 a 70 e 89 a 92 são produtos abrasivos, tipo lixa, utilizados para preparo de bases de madeira, parede e metais. São utilizadas nas manutenções preventivas e corretivas e ainda em novas instalações.

Os itens 93, 95, 97, 99, 100 e 101, referem-se a pregos de variados tamanhos. No sistema que consta o consumo de bens de almoxarifado é possível identificar a saída de outras dimensões de pregos, mas notou-se a necessidade de adquirir estas novas bitolas.

O item 27, é utilizado em soldas de portões, grades, portas e estruturas metálicas da guarnição.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

Os itens 25, 106 e 111 são utilizados nos equipamentos já existentes na guarnição. Trata-se de elementos de corte que possuem desgastes consideráveis devido a demanda de uso existente.

O item 29 é utilizado para sinalização de segurança, demarcando locais onde é preciso impedir o acesso.

O item 30 será utilizado para substituir as fitas antiderrapantes existentes em degraus e rampas.

O item 83 será utilizado para proteção em serviços de solda.

A fechadura para porta externa, item 88, será utilizado para manutenções corretivas e preventivas de portas da guarnição, e ainda em novas instalações.

O item 103 será utilizado em formas de elementos estruturais, base para andaimes, barreiras para armazenamento de insumos, entre outros.

Os demais itens foram estimados conforme consumo registrado pelo Sistema Patrimonial – Bens de Almoarifado e adequados para a real demanda gerada na seção, conforme Tabela abaixo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

**Consumo de Material para Manutenção de Bens e Imóveis de acordo
com Sistema Patrimonial – Bens de Almostrado – DS**

De 01/01/2017 até 01/01/2019

Item	Código no Sis.Pat.	Descrição	Unid.	Qtde. Saída
1	14	Arame recozido	KG	15
2	17	Arame galv. nº 18	KG	5
4	1391	Areia média	LT	25
6	669	Argamassa ACI	SC	327
7	1341	Argamassa ACII	SC	150
8	664	Argamassa ACIII	SC	40
10	668	Argamassa Rejunte cinza platina	SC	30
13	1243	Bloco de cimento	UN	600
17	1053	Parafuso com bucha S-8	UN	200
18	1094	Parafuso com bucha S6 (obras)	UN	200
20	667AJ01	Cal para reboco	SC	80
27	4301	Disco de corte para mármore tipo segmentado	UN	4
29	1911	Espuma Poliuretano Exp. 500 ml	FR	17
30	1422	Fita Zebrada	RL	13
31	1442	Fita anti-derrapante	RL	14
32	747	Linha para pedreiro	UN	2
47	1545	Aguarraz	GL	15
52	874	Cabo para rolo de pintura 23 cm	UN	18
53	1003	Cabo extensor para pintura	UN	11
54	630	Zarcão 3,6L	GL	6
55	6903	Tinta esmalte Gelo 3,6 l	GL	6
56	571	Tinta esmalte sintético Branco 3,6 l	GL	17
57	6930	Tinta esmalte Platina 3,6 l	GL	11
58	575	Tinta esmalte sintético brilho preto	GL	2
60	1434	Tinta esmalte sintético vermelho	GL	4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

**Consumo de Material para Manutenção de Bens e Imóveis de acordo
com Sistema Patrimonial – Bens de Almoxarifado – DPNR**

De 01/01/2017 até 01/01/2019

Item	Código no Sis.Pat.	Descrição	Unid.	Qtde. Saída
1	546	Arame recozido nº 18	KG	1
4	307	Areia média	M ³	30
6	275	Argamassa ACI	UN	255

7	597	Argamassa ACII	UN	20
8	783	Argamassa ACIII	PC	170
17	485	Bucha S-8 com parafuso	UN	239
18	484	Bucha S-6 com parafuso	UN	200
19	851	Bucha S-10 com parafuso	UN	15
23	259	Cimento (saco com 50 Kg)	UN	250
24	568	Caixa de passagem, PVC, 4 x 2 cm	UN	97
25	573	Caixa de passagem, PVC, 4" x 4"	UN	6
26	478	Disco corte 12 x 1/8 x 3/4	UN	4
28	409	Eletrodo, 3,25mm, básico para uso geral	KG	10
29	846	Espuma spray	UN	5
32	868	Linha de pedreira	RL	3
47	336	Aguarraz	GL	14
48	261	Adesivo plástico	UN	31
64	187	Esmalte sintético camurça galão 3,6 L.	UN	11
66	346	Fita creep	RL	65
69	658	Lixa d'água nº 400	UN	25
73	281	Rolo para pintura de espuma de 23 cm	UN	44
74	196	Rolo de espuma 9 cm	UN	48
82	280	Tinta com concreto 18 LT	UN	3
86	215	Dobradiça de 3"	UN	36
87	111	Fechadura para banheiro	UN	12
88	110	Fechadura externa	UN	57
90	190	Lixa NR. 100	UN	258
91	189	Lixa NR. 120	UN	401
92	198	Lixa NR. 150	UN	125
95	450	Prego 18 x 30	KG	1
97	842	Prego pol 14 x 18 com cabeça	KG	2
98	223	Pregos 13 x 15	KG	2
103	195	Selador acrílico 18 L.	UN	3
105	182	Verniz (GL 3,6)	UN	5
106	845	Lona 100 x 4	MT	1
108	230	Tinta PVA Branco Gelo 18 L.	UN	34
109	229	Tinta PVA Branco Neve	UN	63
111	295	Massa pronta	UN	30
117	114	Azulejo	M ²	25
118	274	Piso cerâmico	M ²	848



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

Segue fotos para comprovação das necessidades apresentadas por este estudo:

As instalações hidráulicas possuem alta demanda de manutenções corretivas e/ou preventivas devido ao número de usuários de tais instalações. Estas manutenções, em determinados casos, implicam na demolição e conseqüente recomposição de paredes e pisos, sendo assim necessário, para este exemplo, areia, cimento, cal, argamassa colante, azulejos e rejunte, conforme fotos 01 e 02:



Foto 01 – Manutenção em registros de água fria.



Foto 02 – Manutenção em joelho de 45°.

Trincas em pisos da guarnição, conforme foto 03, e nova instalação de banheiro, conforme foto 04:



Foto 03 – Trinca existente em contrapiso.



Foto 04 – Nova instalação de banheiro.

Caixas de passagem galvanizadas em pontos elétricos, encontradas em PNR's, conforme fotos 05 e 06:



Foto 05 – Caixa de passagem galvanizada.



Foto 06 – Instalação elétrica em PNR.

Cobertura em telha de fibrocimento danificada, conforme foto 07:



Foto 07 – Telha em fibrocimento.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

Abertura de vala para execução de caixa de passagem de esgoto, em alvenaria e tampa em concreto armado, conforme foto 08:



Foto 08 – Vala para execução de caixa de passagem de esgoto.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/GAP-BQ/2020

O GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA, com sede na Rua Santos Dumont, 149, São José, CEP 36.205-900, Barbacena - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0194-72, neste ato representada pelo Senhor RONALD JOSÉ PINTO, Coronel Intendente, Ordenador de Despesas do GAP-BQ, nomeado pela Portaria nº 1.347/GC1, de 30 de agosto de 2018, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 154, de 03 de setembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 016.351.847-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 67552.010964/2019-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de obras, a fim de atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Barbacena, especificado no **item 1 do Termo de Referência**, anexo I do edital de **Pregão nº 15/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Barbacena.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **.... (....)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

ANEXO III

ANEXO A NOTA DE EMPENHO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de obras, a fim de atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Barbacena, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2. **DO OBJETO:** Conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações do licitante vencedor dar-se-ão na forma do item 06 do Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. As obrigações do GAP-BQ dar-se-ão na forma do item 05 do Termo de Referência.

5. DAS ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. As condições de entrega e aceitação dos materiais dar-se-ão conforme o item 04 do Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á na forma do item 10 do Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A aceitação dar-se-á na forma do item 7 do edital.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 As sanções dar-se-ão na forma do item 13 do Termo de Referência.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

10.1 O prazo de vigência é 30 (trinta) dias, contados a partir da transmissão da Nota de Empenho, via fac-símile, pela contratante.

11 – DOS PREÇOS

11.1 O valor da presente contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

11.2. Durante o prazo de vigência os preços constantes do Termo de Homologação e da presente ata são fixos e irrevogáveis.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A despesa objeto da contratação ocorrerá à conta: Unidade Gestora 120634; Classificação de Despesas XXXXXX; PTRES XXXX; Plano Interno XXXXXXXX.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESCISÃO

14.1. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DA VINCULAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

16.1 Vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020 e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor.

17 – DO FORO

17.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/ MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

18.2. Os casos omissos serão decididos, subsidiariamente, na forma da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.